CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 469/2013

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, visa dispor sobre a proteção de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades da rede pública municipal na Cidade de São Paulo.

De acordo com o art. 1º, os hospitais e as maternidades da rede pública do Município de São Paulo ficam obrigados a manter equipamentos de proteção que alertem sobre a saída de recém-nascidos e crianças de suas dependências, sem as devidas autorizações dos profissionais e dos responsáveis legais. O art. 2º estabelece que os recém-nascidos deverão portar, afixados ao corpo, sensor de presença que denuncie através de alarme sua passagem pelas saídas do estabelecimento de saúde. Todas as portas de entrada e saída dos hospitais e maternidades, segundo o art. 3º, deverão ser equipadas com detectores que acionem o alarme caso haja transposição com o aludido sensor.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de "apenas adequar o projeto ao princípio da separação de poderes, como também à Lei de Responsabilidade Fiscal, além de incluir a previsão de multa na hipótese de descumprimento, garantindo, assim, a efetividade da norma".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Antonio Donato Presidente	Verª. Adriana Ramalho	Ver. Atílio Francisco
Ver. Isac Felix Relator	Ver. Ota	Ver. Ricardo Nunes
Ver. Ricardo Teixeira	Ver. Rodrigo Goulart	Verª. Soninha Francine

Matéria PAR 291/2020. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES, juntado ao PL 469/2013 por João Carlos Dias Chaves. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199226.